



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LEI MUNICIPAL Nº 1023 DE 11 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública de saúde do município de Santana do Paraíso-MG.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo obrigado, a divulgar através do “*site oficial*” da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único: A atualização dos medicamentos disponíveis nas unidades de distribuição deverá ser realizada mensalmente.

Art.2º. Fica estabelecido o prazo 90 (noventa) dias, para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 11 de junho de 2021


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)

